

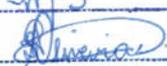


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004

PUBLICADO
Dia 05/10/04
Jornal Diário
MS
 signatura

Declara de utilidade pública municipal a Associação Escola Família Agrícola de Itaquirai – AEFAl, com sede e foro no domicílio de Itaquirai -MS

O Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ – AEFAl, com sede no Projeto de Assentamento LUA BRANCA neste município de Itaquirai-MS; constituída na data de 28 de setembro de 2002, com estatutos registrados sob o nº 253, no livro A-4 de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Pessoas Jurídicas da Comarca de Naviraí-MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.364.414/0001-13.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de julho de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itaquirai, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo segundo;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Itaquirai.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de outubro de 2004.

EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal

